Prefeitura Municipal de Arcos

APROVADO

Sala das Sessões, em 12/12/1974.

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:-

LEI Nº 801

Dispõe sobre transferência de servidor municipal para o Instituto Nacional de Previdência Social-INPS e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Arcos providenciará a transferência de seu pessoal sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) para o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Parágrafo único - Os efeitos do artigo anterior vigoram a partir da data do início das contribuições para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), considerados, inclusive, os institutos que o precederam e lhe deram origem.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 13 de dezembro de 1974

Olívio Guimarães de Faria

Olívio Guimarães de Faria - Prefeito Municipal

Fernando Antônio Guimarães de Faria

Fernando A. Guimarães Faria - Secretário

VISTO:

Em 05/12/74

Olívio Faria

Prefeito Municipal